



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

LEI COMPLEMENTAR Nº 0727/2008

CONCEDE ABONO SALARIAL A
PROFESSORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi Cândido,
Prefeito Municipal de Treze de Maio, em exercício;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que
o Excelentíssimo Senhor Clésio Bardini de Biasi, Prefeito Municipal em exercício propôs,
a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei
Complementar:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos
professores municipais, "abono salarial" de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais
a partir de 01 de abril de 2008, para uma jornada de trabalho de 20(vinte) horas.

Parágrafo único – O valor a ser percebido a título de abono não servirá de base
de cálculo para qualquer outro tipo de vantagem, nem será incorporado ao
vencimento do servidor, bem como poderá ser retirado a qualquer momento,
por decisão do Chefe do Poder Executivo, através de decreto.

Artigo 2º - Os professores municipais que cumprirem jornada de trabalho diferente de
20(vinte) horas, terão o valor do abono ajustado em acordo com a carga horária
trabalhada.

Artigo 3º - Não terão direito ao abono citado no artigo 1º, os professores municipais que
estiverem ocupando cargos em comissão.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta das
dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Anual.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 28 de março de 2008.

Arilton Francisconi Cândido
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças